

Legislação Mineira

NORMA: DECRETO 44141

DECRETO 44141 DE 27/10/2005 - TEXTO ATUALIZADO

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores das carreiras dos Profissionais de Educação Básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

(Vide art. 10 do Decreto nº 45.274, de 30/12/2009.)

(Vide art. 1º do Decreto nº 45.905, de 3/2/2012.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei que institui as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e na Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado nos termos do art. 37 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, será posicionado na respectiva carreira conforme os quadros constantes nos Anexos deste Decreto, observado o disposto no art. 10 da Lei que institui as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica, e a correlação constante do Anexo IV da Lei nº 15.293, de 2004.

Parágrafo único - Para o posicionamento de que trata o caput considera-se, em relação ao cargo anteriormente ocupado pelo servidor:

I - a escolaridade exigida para o provimento do cargo efetivo transformado;

II - o vencimento básico correspondente ao nível e o grau do cargo de provimento efetivo transformado, percebido pelo servidor na data de publicação da Lei que institui as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Educação.

Art. 2º - O servidor de que trata o art. 2º será posicionado na tabela correspondente à carga horária semanal de trabalho cumprida na data de publicação da Lei nº 15.293, de 2004, conforme o disposto no art. 48 da referida Lei, observando-se o seguinte:

I - o servidor lotado na SEE, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, será posicionado, conforme o Anexo I deste Decreto, nas tabelas correspondentes às seguintes cargas horárias, de acordo com a situação de cada servidor na data de publicação da referida Lei, observando-se, ainda, os seguintes critérios:

a) o servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo da carreira de Professor de Educação Básica será posicionado na tabela correspondente à carga horária de vinte e quatro horas semanais;

b) o servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo da carreira de Especialista em Educação Básica será posicionado na tabela correspondente à carga horária de vinte e quatro ou quarenta horas semanais, conforme a situação de cada servidor na data de publicação da Lei nº 15.293, de 2004;

c) o servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Assistente de Educação, Auxiliar de Serviços de Educação Básica, Analista de Educação Básica, Analista Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica e Assistente Técnico Educacional será posicionado na tabela correspondente à carga horária de trinta ou quarenta horas semanais, conforme a situação de cada servidor na data de publicação da Lei nº 15.293, de 2004;

d) o servidor em exercício no Órgão Central e nas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, ou à disposição de outras entidades ou órgãos públicos da Administração direta e indireta, nas três esferas de governo, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na data de publicação da Lei nº 15.293, 2004, que teve seu cargo de provimento efetivo da classe de Analista da Educação ou Técnico da Educação transformado nos termos da referida lei, será posicionado, respectivamente, na estrutura da carreira de Analista Educacional ou Assistente Técnico Educacional, observado o disposto na alínea “c”;

e) o servidor em exercício em unidade escolar da Secretaria de Estado da Educação, na data de publicação da Lei nº 15.293, de 2004, que teve seu cargo de provimento efetivo da classe de Analista da Educação ou Técnico da Educação transformado nos termos da referida Lei, será posicionado, respectivamente, na estrutura da carreira de Analista de Educação Básica ou Assistente Técnico de Educação Básica, observado o disposto na alínea “c”;

II - o servidor lotado na Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, será posicionado, conforme o Anexo II deste Decreto, nas tabelas correspondentes às seguintes cargas horárias, de acordo com a situação de cada servidor na data de publicação da referida Lei observando-se, ainda, os seguintes critérios:

a) o servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo da carreira de Professor de Educação Básica será posicionado na tabela correspondente à carga horária de vinte e quatro horas semanais;

b) o servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Assistente de Educação, Auxiliar de Serviços de Educação Básica, Analista Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica e Assistente Técnico Educacional, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, será posicionado na tabela correspondente à carga horária de quarenta horas semanais;

c) o servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Assistente de Educação, Assistente Técnico de Educação Básica ou de Assistente Técnico Educacional de que trata a Lei nº 15.293, de 2004 e que, na data de publicação da referida Lei, estava posicionado no nível III da carreira a que pertencia o cargo de provimento efetivo transformado, será posicionado no nível II da nova carreira, observado o disposto na alínea “b”;

d) o servidor em exercício nas unidades administrativas da Fundação Educacional Caio Martins, ou à disposição de outras entidades ou órgãos públicos da Administração direta e indireta, nas três esferas de governo, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, na data de publicação da Lei nº 15.293, de 2004, que teve seu

cargo de provimento efetivo da classe de Técnico de Educação Integral transformado nos termos da referida lei, será posicionado na carreira de Assistente Técnico Educacional, observado o disposto nas alíneas “b” e “c”;

e) o servidor em exercício em unidade escolar da Fundação Educacional Caio Martins, na data de publicação da Lei nº 15.293, de 2004, que teve seu cargo de provimento efetivo da classe de Técnico de Educação Integral transformado nos termos da referida Lei, será posicionado na carreira de Assistente Técnico de Educação Básica, observado o disposto nas alíneas “b” e “c”;

III - o servidor lotado na Fundação Helena Antipoff - FHA, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, será posicionado, conforme o Anexo III deste Decreto, nas tabelas correspondentes às seguintes cargas horárias, de acordo com a situação de cada servidor na data de publicação da referida Lei, observando-se, ainda, os seguintes critérios:

a) o servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo da carreira de Professor de Educação Básica será posicionado na tabela correspondente à carga horária de vinte e quatro horas semanais;

b) o servidor que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Especialista em Educação Básica, Assistente de Educação, Auxiliar de Educação Básica, Analista Educacional, Assistente Técnico de Educação Básica e Assistente Técnico Educacional, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, será posicionado na tabela correspondente à carga horária de quarenta horas semanais;

IV - o servidor lotado no Conselho Estadual de Educação, que teve seu cargo de provimento efetivo transformado em cargo das carreiras de Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços de Educação Básica, nos termos da Lei nº 15.293, de 2004, será posicionado, conforme o Anexo IV deste Decreto, nas tabelas correspondentes à carga horária de 30 horas semanais.

§ 1º - O Professor de Educação Básica que cumprir a carga horária de que tratam os arts. 34 e 35 da Lei nº 15.293, de 2004, será posicionado nos termos deste artigo e o valor do vencimento básico será proporcional ao número de horas fixadas para o cargo na forma de regulamento.

§ 2º - O servidor de que o art. 31 da Lei nº 9413, de 2 de julho de 1987, será posicionado nos termos do Anexo I, e seu exercício dar-se-á no Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Aplicam-se as regras de posicionamento constantes nos arts. 2º e 3º ao detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 1990, e de que trata o § 3º do art. 10 da Lei que institui as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica, conforme a correlação constante no seu Anexo IV da Lei nº 15.293, de 2004.

Art. 4º - O servidor que passou para a inatividade em cargo de provimento efetivo ou função pública transformado nos termos da Lei nº 15.293, de 2004, conforme a correlação constante no seu Anexo IV, será posicionado nas estruturas das carreiras de que trata a referida Lei, aplicando-se, para tal fim, as regras de posicionamento estabelecidas nos arts. 2º e 3º deste Decreto e tomando-se como referência o vencimento básico correspondente ao nível e ao grau desse cargo na nova estrutura.

§ 1º - Para fins do disposto no caput considera-se a escolaridade, o nível, o grau e o valor do vencimento básico de provimento efetivo ou função pública em que se deu a aposentadoria.

§ 2º - O aposentado em cargo da classe de Inspetor Escolar, cuja carga horária semanal de trabalho em que se deu a aposentadoria é de vinte e quatro horas, será posicionado na tabela de vencimento básico correspondente à carga horária semanal de trabalho de trinta horas da carreira de Analista Educacional - ANE, prevista na referida Lei nº 15.293, de 2004, conforme o item I.6 do Anexo I.

Art. 5º - O servidor nomeado para cargo de carreira dos Profissionais da Educação Básica após a publicação da Lei nº 15.293, de 2004, e até a data de publicação deste Decreto terá revisto o seu posicionamento nos termos das regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º - O ato de posicionamento do servidor na estrutura de carreira dos Profissionais de Educação Básica que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, será formalizado por meio de resolução conjunta do Secretário de Estado de Educação e do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 1º - A resolução de posicionamento dos servidores da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, da Fundação Helena Antipoff e do Conselho Estadual de Educação será formalizada também pelos respectivos dirigentes.

§ 2º - A Resolução Conjunta de que trata o caput será publicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

§ 3º - Os efeitos financeiros dos atos a que se refere o caput ocorrerão à partir de 1º de setembro de 2005.

Art. 7º - O valor do vencimento básico do servidor aposentado na condição de designado, do servidor estabilizado, na condição de designado e do servidor em afastamento para aposentadoria na condição de designado terá como referência o valor atribuído ao grau A do nível correspondente à escolaridade mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, conforme previsto nos Anexo I da Lei nº 15.293 de 2004, observado a correlação constante do Anexo IV da referida Lei.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de outubro de 2005, 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil.

Aécio Neves - Governador do Estado.

ANEXO I

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I.1 - CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB

Classes/Códigos Transformados: RE1A, RE3A, RE4A, P1, P2, P4, P5, P6, P7 e P8.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 24 HORAS

CÓDIGO/NÍVEL/ GRAU ATUAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
R1A	200,00	PEB	I	A	305,00
P1A	212,53	PEB	I	C	323,57
PEB1A	212,53	PED	I	C	323,57
P1B	214,65	PEB	I	C	323,57
P1C	216,79	PEB	I	C	323,57
P1D	218,96	PEB	I	C	323,57
P1E	221,15	PEB	I	D	333,28
P2A	228,99	PEB	I	D	333,28
P2B	231,28	PEB	I	E	343,28
P2C	233,59	PEB	I	E	343,28
P2D	235,93	PEB	I	E	343,28
P2E	238,28	PEB	I	E	343,28
R3A	257,29	PEB	I	G	364,19
R4A	274,93	PEB	I	I	386,36
P3A	288,73	PEB	II	C	394,76
P3B	291,63	PEB	II	D	406,60
P3C	294,54	PEB	II	D	406,60
P3D	297,49	PEB	II	D	406,60
P3E	300,45	PEB	II	D	406,60
P4A	317,64	PEB	II	F	431,37
P4B	320,81	PEB	II	F	431,37

P4C	324,01	PEB	II	F	431,37
P4D	327,25	PEB	II	G	444,31
P4E	330,53	PEB	II	G	444,31
P5A	382,28	PEB	III	D	496,06
PEB2A	382,28	PEB	III	D	496,06
P5B	386,13	PEB	III	D	496,06
P5C	389,98	PEB	III	D	496,06
P5D	393,88	PEB	III	E	510,94
P5E	397,82	PEB	III	E	510,94
P6A	420,54	PEB	IV	A	553,83
P6B	424,77	PEB	IV	A	553,83
P6C	429,00	PEB	IV	A	553,83
P6D	433,29	PEB	IV	A	553,83
P6E	437,63	PEB	IV	A	553,83
P7A	420,54	PEB	V	A	675,68
PEB4A	420,54	PEB	V	A	675,68
P7B	424,77	PEB	V	A	675,68
P7C	429,00	PEB	V	A	675,68
P7D	433,29	PEB	V	A	675,68
P7E	437,63	PEB	V	A	675,68
P8A	420,54	PEB	VI	A	824,33
P8B	424,77	PEB	VI	A	824,33
P8C	429,00	PEB	VI	A	824,33
P8D	433,29	PEB	VI	A	824,33
P8E	437,63	PEB	VI	A	824,33

I.2. CARREIRA DE ESPECIALISTA EME EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB

Classes Transformadas: Supervisor Pedagógico, Administrador Educacional e Orientador Educacional.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 24 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
A4A	317,64	EEB	I	A	417,64
A4B	320,81	EEB	I	B	430,17
A4C	324,01	EEB	I	B	430,17
A4D	327,25	EEB	I	B	430,17
A4E	330,53	EEB	I	B	430,17
A5A	382,28	EEB	I	F	484,16
A5B	386,13	EEB	I	G	498,68
A5C	389,98	EEB	I	G	498,68
A5D	395,88	EEB	I	G	498,68
A5E	397,82	EEB	I	G	498,68
A6A	420,54	EEB	II	B	524,81
A6B	424,77	EEB	II	B	524,81
A6C	429,00	EEB	II	C	540,55
A6D	433,29	EEB	II	C	540,55
A6E	437,63	EEB	II	C	540,55
A7A	420,54	EEB	III	A	621,62
A7B	424,77	EEB	III	A	621,62
A7C	429,00	EEB	III	A	621,62
A7D	433,29	EEB	III	A	621,62
A7E	437,63	EEB	III	A	621,62
A8A	420,54	EEB	IV	A	758,37
A8B	424,77	EEB	IV	A	758,37
A8C	429,00	EEB	IV	A	758,37
A8D	433,29	EEB	IV	A	758,37
A8E	437,63	EEB	IV	A	758,37

O5A	382,28	EEB	I	F	484,16
O5B	386,13	EEB	I	G	498,68
O5C	389,98	EEB	I	G	498,68
O5D	393,88	EEB	I	G	498,68
O5E	397,82	EEB	I	G	498,68
O6A	420,54	EEB	II	B	524,81
O6B	424,77	EEB	II	B	524,81
O6C	429,00	EEB	II	C	540,55
O6D	433,29	EEB	II	C	540,55
O6E	437,63	EEB	II	C	540,55
O7A	420,54	EEB	III	A	621,62
O7B	424,77	EEB	III	A	621,62
O7C	429,00	EEB	III	A	621,62
O7D	433,29	EEB	III	A	621,62
O7E	437,63	EEB	III	A	621,62
O8A	420,54	EEB	IV	A	758,37
O8B	424,77	EEB	IV	A	758,37
O8C	429,00	EEB	IV	A	758,37
O8D	433,29	EEB	IV	A	758,37
O8E	437,63	EEB	IV	A	758,37
S4A	317,64	EEB	I	A	417,64
S4B	320,81	EEB	I	B	430,17
S4C	324,01	EEB	I	B	430,17
S4D	327,25	EEB	I	B	430,17
S4E	330,53	EEB	I	B	430,17
S5A	382,28	EEB	I	F	484,16
S5B	386,13	EEB	I	G	498,68
S5C	389,98	EEB	I	G	498,68
S5D	393,88	EEB	I	G	498,68

S5E	397,82	EEB	I	G	498,68
S6A	420,54	EEB	II	B	524,81
S6B	424,77	EEB	II	B	524,81
S6C	429,00	EEB	II	C	540,55
S6D	433,29	EEB	II	C	540,55
S6E	437,63	EEB	II	C	540,55
S7A	420,54	EEB	III	A	621,62
S7B	424,77	EEB	III	A	621,62
S7C	429,00	EEB	III	A	621,62
S7D	433,29	EEB	III	A	621,62
S7E	437,63	EEB	III	A	621,62
S8A	420,54	EEB	IV	A	758,37
S8B	424,77	EEB	IV	A	758,37
S8C	429,00	EEB	IV	A	758,37
S8D	433,29	EEB	IV	A	758,37
S8E	437,63	EEB	IV	A	758,37

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
AA4A	635,28	EEB	I	A	735,28
AA4B	641,62	EEB	I	B	757,34
AA4C	648,02	EEB	I	B	757,34
AA4D	654,50	EEB	I	B	757,34
AA4E	661,06	EEB	I	C	780,06
AA5A	764,56	EEB	I	G	877,96
AA5B	772,26	EEB	I	G	877,96

AA5C	779,96	EEB	I	H	904,30
AA5D	787,76	EEB	I	H	904,30
AA5E	795,64	EEB	I	H	904,30
AA6A	841,08	EEB	II	C	951,67
AA6B	849,54	EEB	II	C	951,67
AA6C	858,00	EEB	II	D	980,22
AA6D	866,58	EEB	II	D	980,22
AA6E	875,26	EEB	II	D	980,22
AA7A	841,08	EEB	III	A	1.094,39
AA7B	849,54	EEB	III	A	1.094,39
AA7C	858,00	EEB	III	A	1.094,39
AA7D	866,58	EEB	III	A	1.094,39
AA7E	875,26	EEB	III	A	1.094,39
AA8A	841,08	EEB	IV	A	1.335,16
AA8B	849,54	EEB	IV	A	1.335,16
AA8C	858,00	EEB	IV	A	1.335,16
AA8D	866,58	EEB	IV	A	1.335,16
AA8E	875,26	EEB	IV	A	1.335,16
OO5A	764,56	EEB	I	G	877,96
OO5B	772,26	EEB	I	G	877,96
OO5C	779,96	EEB	I	H	904,30
OO5D	787,76	EEB	I	H	904,30
OO5E	795,64	EEB	I	H	904,30
OO6A	841,08	EEB	II	C	951,67
OO6B	849,54	EEB	II	C	951,67
OO6C	858,00	EEB	II	D	980,22
OO6D	866,58	EEB	II	D	980,22
OO6E	875,26	EEB	II	D	980,22
OO7A	841,08	EEB	III	A	1.094,39

OO7B	849,54	EEB	III	A	1.094,39
OO7C	858,00	EEB	III	A	1.094,39
OO7D	866,58	EEB	III	A	1.094,39
OO7E	875,26	EEB	III	A	1.094,39
OO8A	841,08	EEB	IV	A	1.335,16
OO8B	849,54	EEB	IV	A	1.335,16
008C	858,00	EEB	IV	A	1.335,16
OO8D	866,58	EEB	IV	A	1.335,16
OO8E	875,26	EEB	IV	A	1.335,16
SS4A	635,28	EEB	I	A	735,28
SS4B	641,62	EEB	I	B	757,34
SS4C	648,02	EEB	I	B	757,34
SS4D	654,50	EEB	I	B	757,34
SS4E	661,06	EEB	I	C	780,06
SS5A	764,56	EEB	I	G	877,96
SS5B	772,26	EEB	I	G	877,96
SS5C	779,96	EEB	I	H	904,30
SS5D	787,76	EEB	I	H	904,30
SS5E	795,64	EEB	I	H	904,30
SS6A	841,08	EEB	II	C	951,67
SS6B	849,54	EEB	II	C	951,67
SS6C	858,00	EEB	II	D	980,22
SS6D	866,58	EEB	II	D	980,22
SS6E	875,26	EEB	II	D	980,22
SS7A	841,08	EEB	III	A	1.094,39
SS7B	849,54	EEB	III	A	1.094,39
SS7C	858,00	EEB	III	A	1.094,39
SS7D	866,58	EEB	III	A	1.094,39
SS7E	858,26	EEB	III	A	1.094,39

SS8A	841,08	EEB	IV	A	1.335,16
SS8B	849,54	EEB	IV	A	1.335,16
SS8C	858,00	EEB	IV	A	1.335,16
SS8D	866,58	EEB	IV	A	1.335,16
SS8E	875,26	EEB	IV	A	1.335,16

I.3. CARREIRA DE ANALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - AEB

Classes Transformadas: Analista da Educação, Analista da Cultura, Analista da Administração, Analista da Saúde e Técnico de Administração.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
10A	337,32	AEB	I	C	443,07
10B	347,44	AEB	I	D	456,37
10C	357,85	AEB	I	E	470,06
10D	368,59	AEB	I	E	470,06
10E	379,65	AEB	I	F	484,16
10F	391,04	AEB	I	G	498,68
10G	402,78	AEB	I	H	513,64
10H	414,85	AEB	I	I	529,05
10I	427,31	AEB	I	I	529,05
10J	440,12	AEB	I	J	544,93
11A	379,65	AEB	I	F	484,16
11B	391,04	AEB	I	G	498,68
11C	402,78	AEB	I	H	513,64
11D	414,85	AEB	I	I	529,05
11E	427,31	AEB	I	I	529,05

11F	440,12	AEB	I	J	544,93
11G	453,33	AEB	I	L	561,27
11H	466,93	AEB	I	M	578,11
11I	480,93	AEB	I	N	595,45
11J	495,36	AEB	I	N	595,45
12A	427,31	AEB	I	I	529,05
12B	440,12	AEB	I	J	544,93
12C	453,33	AEB	I	L	561,27
12D	466,93	AEB	I	M	578,11
12E	480,94	AEB	I	N	595,45
12F	495,36	AEB	I	N	595,45
12G	510,22	AEB	I	O	613,32
12H	525,54	AEB	I	P	631,72
12I	541,30	AEB	II	I	645,45
12J	557,54	AEB	II	J	664,81

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
10A8H	595,03	AEB	I	E	702,57
10B8H	612,88	AEB	I	F	723,64
10C8H	631,27	AEB	I	G	745,35
10D8H	650,21	AEB	I	H	767,71
10E8H	669,71	AEB	I	I	790,74
10F8H	689,80	AEB	I	I	790,74
10G8H	710,50	AEB	I	J	814,47
10H8H	731,81	AEB	I	L	838,90

10I8H	753,76	AEB	I	M	864,07
10J8H	776,38	AEB	I	N	889,99
11A8H	669,71	AEB	I	I	790,74
11B8H	689,80	AEB	I	I	790,74
11C8H	710,50	AEB	I	J	814,47
11D8H	731,81	AEB	I	L	838,90
11E8H	753,76	AEB	I	M	864,07
11F8H	776,38	AEB	I	N	889,99
11G8H	799,67	AEB	I	O	916,69
11H8H	823,66	AEB	I	P	944,19
11I8H	848,38	AEB	II	I	964,71
11J8H	873,82	AEB	II	J	993,65
12A8H	753,76	AEB	I	M	864,07
12B8H	776,38	AEB	I	N	889,99
12C8H	799,67	AEB	I	O	916,69
12D8H	823,66	AEB	I	P	944,19
12E8H	848,38	AEB	II	I	964,71
12F8H	873,82	AEB	II	J	993,65
12G8H	900,04	AEB	II	L	1.023,46
12H8H	927,04	AEB	II	M	1.054,16
12I8H	954,84	AEB	II	M	1.054,16
12J8H	983,50	AEB	II	N	1.085,79

I.4. CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB

Classes Transformadas: Auxiliar da Educação, Auxiliar de Secretaria, Técnico da Educação, Assistente de Turno e Auxiliar de Educação Integral.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

		POSICIONAMENTO			

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
7A	200,00	ATB	I	A	303,00
7B	200,00	ATB	I	A	303,00
7C	200,00	ATB	I	A	303,00
7D	200,00	ATB	I	A	303,00
7E	200,00	ATB	I	A	303,00
7F	200,00	ATB	I	A	303,00
7G	200,00	ATB	I	A	303,00
7H	205,89	ATB	I	A	303,00
7I	213,92	ATB	I	B	312,09
7J	222,26	ATB	I	C	321,45
8A	200,00	ATB	I	A	303,00
8B	200,00	ATB	I	A	303,00
8C	200,00	ATB	I	A	303,00
8D	205,89	ATB	I	A	303,00
8E	213,92	ATB	I	B	312,09
8F	222,26	ATB	I	C	321,45
8G	230,92	ATB	I	D	331,10
8H	239,93	ATB	I	E	341,03
8I	249,28	ATB	I	F	351,26
8J	259,01	ATB	I	G	361,80
9A	213,92	ATB	I	B	312,09
9B	222,26	ATB	I	C	321,45
9C	230,92	ATB	I	D	331,10
9D	239,93	ATB	I	E	341,03
9E	249,28	ATB	I	F	351,26
9F	259,01	ATB	I	G	361,80
9G	269,10	ATB	I	H	372,65

9H	279,60	ATB	I	I	383,83
9I	290,50	ATB	I	J	395,35
9J	301,83	ATB	I	L	407,21
VII	200,00	ATB	I	A	303,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
7A8H	449,10	ATB	I	A	544,10
7B8H	454,04	ATB	I	B	554,98
7C8H	459,03	ATB	I	B	554,98
7D8H	464,08	ATB	I	C	566,08
7E8H	469,18	ATB	I	C	566,08
7F8H	474,34	ATB	I	D	577,40
7G8H	479,57	ATB	I	D	577,40
7H8H	484,84	ATB	I	E	588,95
7I8H	490,17	ATB	I	E	588,95
7J8H	495,56	ATB	I	F	600,73
8A8H	469,18	ATB	I	C	566,08
8B8H	474,34	ATB	I	D	577,40
8C8H	479,57	ATB	I	D	577,40
8D8H	484,84	ATB	I	E	588,95
8E8H	490,17	ATB	I	E	588,95
8F8H	495,56	ATB	I	F	600,73
8G8H	501,02	ATB	I	F	600,73
8H8H	506,53	ATB	I	G	612,74
8I8H	512,09	ATB	I	G	612,74

8J8H	517,73	ATB	I	G	612,74
9A8H	490,17	ATB	I	E	588,95
9B8H	495,56	ATB	I	F	600,73
9C8H	501,02	ATB	I	F	600,73
9D8H	506,53	ATB	I	G	612,74
9E8H	512,09	ATB	I	G	612,74
9F8H	517,73	ATB	I	G	612,74
9G8H	523,42	ATB	I	H	625,00
9H8H	529,18	ATB	I	H	625,00
9I8H	535,01	ATB	I	I	637,50
9J8H	540,94	ATB	I	I	637,50

I.5. CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL - ATE

Classes Transformadas: Desenhista Técnico, Técnico Agrícola, Técnico Administrativo, Técnico da Educação, Técnico em Obras Públicas, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Telecomunicações, Técnico da Educação Integral, Técnico de Saúde e Técnico em Agropecuária.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
7A	200,00	ATE	I	A	303,00
7B	200,00	ATE	I	A	303,00
7C	200,00	ATE	I	A	303,00
7D	200,00	ATE	I	A	303,00
7E	200,00	ATE	I	A	303,00
7F	200,00	ATE	I	A	303,00
7G	200,00	ATE	I	A	303,00
7H	205,89	ATE	I	A	303,00

7I	213,92	ATE	I	B	312,09
7J	222,26	ATE	I	C	321,45
8A	200,00	ATE	I	A	303,00
8B	200,00	ATE	I	A	303,00
8C	200,00	ATE	I	A	303,00
8D	205,89	ATE	I	A	303,00
8E	213,92	ATE	I	B	312,09
8F	222,26	ATE	I	C	321,45
8G	230,92	ATE	I	D	331,10
8H	239,93	ATE	I	E	341,03
8I	249,28	ATE	I	F	351,26
8J	259,01	ATE	I	G	361,80
9A	213,92	ATE	I	B	312,09
9B	222,26	ATE	I	C	321,45
9C	230,92	ATE	I	D	331,10
9D	239,93	ATE	I	E	341,03
9E	249,28	ATE	I	F	351,26
9F	259,01	ATE	I	G	361,80
9G	269,10	ATE	I	H	372,65
9H	279,60	ATE	I	I	383,83
9I	290,50	ATE	I	J	395,35
9J	301,83	ATE	I	L	407,21
VII	200,00	ATE	I	A	303,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	

7A8H	449,10	ATE	I	A	544,10
7B8H	454,04	ATE	I	B	554,98
7C8H	459,03	ATE	I	B	554,98
7D8H	464,08	ATE	I	C	566,08
7E8H	469,18	ATE	I	C	566,08
7F8H	474,34	ATE	I	D	577,40
7G8H	479,57	ATE	I	D	577,40
7H8H	484,84	ATE	I	E	588,95
7I8H	490,17	ATE	I	E	588,95
7J8H	495,56	ATE	I	F	600,73
8A8H	469,18	ATE	I	C	566,08
8B8H	474,34	ATE	I	D	577,40
8C8H	479,57	ATE	I	D	577,40
8D8H	484,84	ATE	I	E	588,95
8E8H	490,17	ATE	I	E	588,95
8F8H	495,56	ATE	I	F	600,73
8G8H	501,02	ATE	I	F	600,73
8H8H	506,53	ATE	I	G	612,74
8I8H	512,09	ATE	I	G	612,74
8J8H	517,73	ATE	I	G	612,74
9A8H	490,17	ATE	I	E	588,95
9B8H	495,56	ATE	I	F	600,73
9C8H	501,02	ATE	I	F	600,73
9D8H	506,53	ATE	I	G	612,74
9E8H	512,09	ATE	I	G	612,74
9F8H	517,73	ATE	I	G	612,74
9G8H	523,42	ATE	I	H	625,00
9H8H	529,18	ATE	I	H	625,00
9I8H	535,01	ATE	I	I	637,50

9J8H	540,94	ATE	I	I	637,50
------	--------	-----	---	---	--------

I.6. CARREIRA DE ANALISTA EDUCACIONAL - ANE

Classes Transformadas: Analista da Educação, Técnico de Assuntos Educacionais, Pedagogo(a), Analista de Obras Públicas, Bibliotecário, Analista de Comunicação Social, Analista de Planejamento, Analista de Educação Integral, Assessor Técnico Administrativo e Inspetor Escolar.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 24/30 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
II4A	317,64	ANE	I	A	417,64
II4B	320,81	ANE	I	B	430,17
II4C	324,01	ANE	I	B	430,17
II4D	327,25	ANE	I	B	430,17
II4E	330,53	ANE	I	B	430,17
10A	337,32	ANE	I	C	443,07
10B	347,44	ANE	I	D	456,37
10C	357,85	ANE	I	E	470,06
10D	368,59	ANE	I	E	470,06
10E	379,65	ANE	I	F	484,16
11A	379,65	ANE	I	F	484,16
10F	391,04	ANE	I	G	498,68
11B	391,04	ANE	I	G	498,68
10G	402,78	ANE	I	H	513,64
11C	402,78	ANE	I	H	513,64
10H	414,85	ANE	I	I	529,05
10I	427,31	ANE	I	I	529,05
11D	414,85	ANE	I	I	529,05
11E	427,31	ANE	I	I	529,05

12A	427,31	ANE	I	I	529,05
10J	440,12	ANE	I	J	544,93
11F	440,12	ANE	I	J	544,93
12B	440,12	ANE	I	J	544,93
11G	453,33	ANE	I	L	561,27
12C	453,33	ANE	I	L	561,27
11H	466,93	ANE	I	M	578,11
12D	466,93	ANE	I	M	578,11
11I	480,93	ANE	I	N	595,45
11J	495,36	ANE	I	N	595,45
12E	480,94	ANE	I	N	595,45
12F	495,36	ANE	I	N	595,45
12G	510,22	ANE	I	O	613,32
12H	525,54	ANE	I	P	631,72
II5A	382,28	ANE	II	A	509,52
IIB	386,13	ANE	II	A	509,52
II5C	389,98	ANE	I	A	509,52
II5D	393,88	ANE	I	A	509,52
II5E	397,82	ANE	II	A	509,52
12I	541,30	ANE	II	I	645,45
12J	557,54	ANE	II	J	664,81
II6A	420,54	ANE	III	A	621,62
II6B	424,77	ANE	III	A	621,62
II6C	429,00	ANE	III	A	621,62
II6D	433,29	ANE	III	A	621,62
II6E	437,63	ANE	III	A	621,62
II7A	420,54	ANE	IV	A	758,37
II7B	424,77	ANE	IV	A	758,37
II7C	429,00	ANE	IV	A	758,37

II7D	433,29	ANE	IV	A	758,37
II7E	437,63	ANE	IV	A	758,37
II8A	420,54	ANE	V	A	925,21
II8B	424,77	ANE	V	A	925,21
II8C	429,00	ANE	V	A	925,21
II8D	433,29	ANE	V	A	925,21
II8E	437,63	ANE	V	A	925,21

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
10B8H	595,03	ANE	I	E	702,57
10B8H	612,88	ANE	I	F	723,64
10C8H	631,27	ANE	I	G	745,35
I4A	635,28	ANE	I	G	745,35
I4B	641,62	ANE	I	G	745,35
10D8H	650,21	ANE	I	H	767,71
I4C	648,02	ANE	I	H	767,71
I4D	654,50	ANE	I	H	767,71
I4E	661,06	ANE	I	H	767,71
10E8H	669,71	ANE	I	I	790,74
10F8H	689,80	ANE	I	I	790,74
11A8H	669,71	ANE	I	I	790,74
11B8H	689,80	ANE	I	I	790,74
10G8H	710,50	ANE	I	J	814,47
11C8H	710,50	ANE	I	J	814,47
10H8H	731,81	ANE	I	L	838,90
11D8H	731,81	ANE	I	L	838,90

10I8H	753,76	ANE	I	M	864,07
11E8H	753,76	ANE	I	M	864,07
12A8H	753,76	ANE	I	M	864,07
10J8H	776,38	ANE	I	N	889,99
11F8H	776,38	ANE	I	N	889,99
12B8H	776,38	ANE	I	N	889,99
11G8H	799,67	ANE	I	O	916,69
12C8H	799,67	ANE	I	O	916,69
11H8H	823,66	ANE	I	P	944,19
12D8H	823,66	ANE	I	P	944,19
I5A	764,56	ANE	II	F	882,84
I5B	772,26	ANE	II	F	882,84
I5C	779,96	ANE	II	F	882,84
I5D	787,76	ANE	II	G	909,33
I5E	795,64	ANE	II	G	909,33
11I8H	848,38	ANE	II	I	964,71
12E8H	848,38	ANE	II	I	964,71
11J8H	873,82	ANE	II	J	993,65
12F8H	873,82	ANE	II	J	993,65
12G8H	900,04	ANE	II	L	1.023,46
12H8H	927,04	ANE	II	M	1.054,16
12I8H	954,84	ANE	II	M	1.054,16
12J8H	983,50	ANE	II	N	1.085,79
I6A	841,08	ANE	III	B	956,96
I6B	849,54	ANE	III	B	956,96
I6C	858,00	ANE	III	C	985,67
I6D	866,58	ANE	III	C	985,67
I6E	875,26	ANE	III	C	985,67
I7A	841,08	ANE	IV	A	1.133,49

I7B	849,54	ANE	IV	A	1.133,49
I7C	858,00	ANE	IV	A	1.133,49
I7D	866,58	ANE	IV	A	1.133,49
I7E	875,26	ANE	IV	A	1.133,49
I8A	841,08	ANE	V	A	1.382,86
I8B	849,54	ANE	V	A	1.382,86
I8C	858,00	ANE	V	A	1.382,86
I8D	866,58	ANE	V	A	1.382,86
I8E	875,26	ANE	V	A	1.382,86

I.7. CARREIRA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - ASE

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo, Auxiliar em Agropecuária, Oficial de Administração e Auxiliar de Administração.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
7A	200,00	ASE	I	A	303,00
7B	200,00	ASE	I	A	303,00
7C	200,00	ASE	I	A	303,00
7D	200,00	ASE	I	A	303,00
7E	200,00	ASE	I	A	303,00
7F	200,00	ASE	I	A	303,00
7G	200,00	ASE	I	A	303,00
7H	205,89	ASE	I	A	303,00
7I	213,92	ASE	I	B	312,09
7J	222,26	ASE	I	C	321,45
8A	200,00	ASE	I	A	303,00

8B	200,00	ASE	I	A	303,00
8C	200,00	ASE	I	A	303,00
8D	205,89	ASE	I	A	303,00
8E	213,92	ASE	I	B	312,09
8F	222,26	ASE	I	C	321,45
8G	230,92	ASE	I	D	331,10
8H	239,93	ASE	I	E	341,03
8I	249,28	ASE	I	F	351,26
8J	259,01	ASE	I	G	361,80
9A	213,92	ASE	I	B	312,09
9B	222,26	ASE	I	C	321,45
9C	230,92	ASE	I	D	331,10
9D	239,93	ASE	I	E	341,03
9E	249,28	ASE	I	F	351,26
9F	259,01	ASE	I	G	361,80
9G	269,10	ASE	I	H	372,65
9H	279,60	ASE	I	I	383,83
9I	290,50	ASE	I	J	395,35
9J	301,83	ASE	I	L	407,21
VII	200,00	Ase	I	A	303,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
7A8H	449,10	ASE	I	A	544,10
7B8H	454,04	ASE	I	B	554,98
7C8H	459,03	ASE	I	B	554,98

7D8H	464,08	ASE	I	C	566,08
7E8H	469,18	ASE	I	C	566,08
7F8H	474,34	ASE	I	D	577,40
7G8H	479,57	ASE	I	D	577,40
7H8H	484,84	ASE	I	E	588,95
7I8H	490,17	ASE	I	E	588,95
7J8H	495,56	ASE	I	F	600,73
8A8H	469,18	ASE	I	C	566,08
8B8H	474,34	ASE	I	D	577,40
8C8H	479,57	ASE	I	D	577,40
8D8H	484,84	ASE	I	E	588,95
8E8H	490,17	ASE	I	E	588,95
8F8H	495,56	ASE	I	F	600,73
8G8H	501,02	ASE	I	F	600,73
8H8H	506,53	ASE	I	G	612,74
8I8H	512,09	ASE	I	G	612,74
8J8H	517,73	ASE	I	G	612,74
9A8H	490,17	ASE	I	E	588,95
9B8H	495,56	ASE	I	F	600,73
9C8H	501,02	ASE	I	F	600,73
9D8H	506,53	ASE	I	G	612,74
9E8H	512,09	ASE	I	G	612,74
9F8H	517,73	ASE	I	G	612,74
9G8H	523,42	ASE	I	H	625,00
9H8H	529,18	ASE	I	H	625,00
9I8H	535,01	ASE	I	I	637,50
9J8H	540,94	ASE	I	I	637,50

I.8. CARREIRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASB

Classes Transformadas: Ajudante de Serv. Gerais, Oficial de Serv. Gerais, Motorista, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Zeladoria e Economato I, Contínuo Servente I, Prelista, Servente Escolar, Serviçal, Função Pública, Afinador de Instrumentos, Agente de Administração, Agente de Comunicação Social, Agente de Serviços de Manutenção, Encadernador, Escrivão, Fotógrafo, Impressor, Paginador, Telefonista, Tipógrafo, Visitador Sanitário e Fiscal de Material.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VB NOVA PROPOSTA
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
1A	200,00	ASB	I	A	300,00
I	200,00	ASB	I	A	300,00
1B	200,00	ASB	I	A	300,00
1C	200,00	ASB	I	A	300,00
1D	200,00	ASB	I	A	300,00
1E	200,00	ASB	I	A	300,00
1F	200,00	ASB	I	A	300,00
1G	200,00	ASB	I	A	300,00
1H	200,00	ASB	I	A	300,00
1I	200,00	ASB	I	A	300,00
1J	200,00	ASB	I	A	300,00
2A	200,00	ASB	I	B	309,00
2B	200,00	ASB	I	B	309,00
2C	200,00	ASB	I	B	309,00
2D	200,00	ASB	I	B	309,00
2E	200,00	ASB	I	B	309,00
EF	200,00	ASB	I	B	309,00
2G	200,00	ASB	I	B	309,00
2H	200,00	ASB	I	B	309,00

2I	200,00	ASB	I	B	309,00
2J	200,00	ASB	I	B	309,00
3A	200,00	ASB	I	C	318,27
III	200,00	ASB	I	C	318,27
3B	200,00	ASB	I	C	318,27
3C	200,00	ASB	I	C	318,27
3D	200,00	ASB	I	C	318,27
3E	200,00	ASB	I	C	318,27
3F	200,00	ASB	I	C	318,27
3G	200,00	ASB	I	C	318,27
3H	200,00	ASB	I	C	318,27
3I	200,00	ASB	I	C	318,27
3J	200,00	ASB	I	C	318,27
IV	200,00	ASB	II	A	342,00
4A	200,00	ASB	II	A	342,00
4B	200,00	ASB	II	A	342,00
4C	200,00	ASB	II	A	342,00
4D	200,00	ASB	II	A	342,00
4E	200,00	ASB	II	A	342,00
4F	200,00	ASB	II	A	342,00
4G	200,00	ASB	II	A	342,00
4H	200,00	ASB	II	A	342,00
4I	200,00	ASB	II	A	342,00
4J	200,00	ASB	II	A	342,00
5A	200,00	ASB	II	B	352,26
5B	200,00	ASB	II	B	352,26
5C	200,00	ASB	II	B	352,26
5D	200,00	ASB	II	B	352,26
5E	200,00	ASB	II	B	352,26

5F	200,00	ASB	II	B	352,26
5G	200,00	ASB	II	B	352,26
5H	200,00	ASB	II	B	352,26
5I	200,00	ASB	II	B	352,26
5J	200,00	ASB	II	B	352,26
6A	200,00	ASB	II	C	362,83
VI	200,00	ASB	II	C	362,83
6B	200,00	ASB	II	C	362,83
6C	200,00	ASB	II	C	362,83
6D	200,00	ASB	II	C	362,83
6E	200,00	ASB	II	C	362,83
6F	200,00	ASB	II	C	362,83
6G	200,00	ASB	II	C	362,83
6H	200,00	ASB	II	C	362,83
6I	200,00	ASB	II	C	362,83
6J	200,00	ASB	II	C	362,83

ANEXO II

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM

II.1 - CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB

Classe Transformada: Professor de Ensino Médio.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 24 HORAS

CÓDIGO/NÍVEL/ GRAU ATUAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	

C12AH	817,86	PEB	V	M	935,30
-------	--------	-----	---	---	--------

II.2 - CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB

Classe Transformada: Técnico de Educação Integral.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

CÓDIGO/NÍVEL/ GRAU ATUAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
C7AH	449,10	ATB	I	A	544,10
C7BH	462,57	ATB	I	C	566,08
C7CH	476,45	ATB	I	D	577,40
C7DH	490,74	ATB	I	E	588,95
C7EH	505,46	ATB	I	F	600,73
C7FH	520,62	ATB	I	H	625,00
C7GH	536,24	ATB	I	I	637,50
C7HH	552,32	ATB	I	J	650,25
C7IH	568,90	ATB	I	L	663,25
C7JH	585,97	ATB	I	N	690,05
C8AH	505,46	ATB	I	F	600,73
C8BH	520,62	ATB	I	H	625,00
C8CH	536,24	ATB	I	I	637,50
C8DH	562,32	ATB	I	L	663,25
C8EH	568,90	ATB	I	L	663,25
C8FH	585,97	ATB	I	N	690,05
C8GH	603,54	ATB	I	O	703,85
C8HH	621,65	ATB	I	P	717,93

C8IH	640,30	ATB	I	P	717,93
C8JH	695,51	ATB	I	P	717,93
C9AH	568,90	ATB	I	L	663,25
C9BH	585,97	ATB	II	E	683,18
C9CH	603,54	ATB	II	G	710,78
C9DH	621,65	ATB	II	H	725,00
C9EH	640,30	ATB	II	I	739,50
C9FH	659,51	ATB	II	J	754,29
C9GH	676,25	ATB	II	M	784,76
C9HH	699,66	ATB	II	N	800,46
C9IH	720,65	ATB	II	O	816,47
C9JH	742,27	ATB	II	P	832,80

II.3 - CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCACIONAL - ATE

Classe Transformada: Técnico de Educação Integral.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

CÓDIGO/NÍVEL/ GRAU ATUAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
C7AH	449,10	ATE	I	A	544,10
C7BH	462,57	ATE	I	C	566,08
C7CH	476,45	ATE	I	D	577,40
C7DH	490,74	ATE	I	E	588,95
C7EH	505,46	ATE	I	F	600,73
C7FH	520,62	ATE	I	H	625,00
C7GH	536,24	ATE	I	I	637,50

C7HH	552,32	ATE	I	J	650,25
C7IH	568,90	ATE	I	L	663,25
C7JH	585,97	ATE	I	N	690,05
C8AH	505,46	ATE	I	F	600,73
C8BH	520,62	ATE	I	H	625,00
C8CH	536,24	ATE	I	I	637,50
C8DH	562,32	ATE	I	L	663,25
C8EH	568,90	ATE	I	L	663,25
C8FH	585,97	ATE	I	N	690,05
C8GH	603,54	ATE	I	O	703,85
C8HH	621,65	ATE	I	P	717,93
C8IH	640,30	ATE	I	P	717,93
C8JH	695,51	ATE	I	P	717,93
C9AH	568,90	ATE	I	L	663,25
C9BH	585,97	ATE	II	E	683,18
C9CH	603,54	ATE	II	G	710,78
C9DH	621,65	ATE	II	H	725,00
C9EH	640,30	ATE	II	I	739,50
C9FH	659,51	ATE	II	J	754,29
C9GH	676,25	ATE	II	M	784,76
C9HH	699,66	ATE	II	N	800,46
C9IH	720,65	ATE	II	O	816,47
C9JH	742,27	ATE	II	P	832,80

II.4 - CARREIRA DE ANALISTA EDUCACIONAL - ANE

Classes Transformadas: Analista de Educação Integral e Analista da Administração.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
C10AH	604,33	ANE	I	F	723,64
C10BH	627,62	ANE	I	G	745,35
C10CH	651,82	ANE	I	H	767,71
C10DH	676,94	ANE	I	I	790,74
C10EH	703,04	ANE	I	J	814,47
C11AH	703,04	ANE	I	J	814,47
C10FH	730,13	ANE	I	J	838,90
C11BH	730,14	ANE	I	L	838,90
C10GH	758,28	ANE	I	M	864,07
C11CH	758,28	ANE	I	M	864,07
C10HH	787,51	ANE	I	N	889,99
C11DH	787,51	ANE	I	N	889,99
C10IH	817,86	ANE	I	P	944,19
C11EH	817,87	ANE	I	P	944,19
C12AH	817,86	ANE	I	P	944,19
C10JH	849,39	ANE	II	I	964,71
C11FH	849,39	ANE	II	I	964,71
C12BH	849,39	ANE	II	I	964,71
C11GH	882,13	ANE	II	J	993,65
C12CH	882,13	ANE	II	J	993,65
C11HH	916,14	ANE	II	L	1.023,46
C12DH	916,13	ANE	II	L	1.023,46
C11IH	951,45	ANE	II	M	1.054,16
C12EH	951,44	ANE	II	M	1.054,16
C11JH	988,12	ANE	II	O	1.118,36
C12FH	988,12	ANE	II	O	1.118,36

C12GH	1.026,20	ANE	II	P	1.151,91
-------	----------	-----	----	---	----------

II.5 - CARREIRA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - ASE

Classe Transformada: Auxiliar Administrativo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
C7AH	449,10	ASE	I	A	544,10
C7BH	462,57	ASE	I	C	566,08
C7CH	476,45	ASE	I	D	577,40
C7DH	490,74	ASE	I	E	588,95
C7EH	505,46	ASE	I	F	600,73
C7FH	520,62	ASE	I	H	625,00
C7GH	536,24	ASE	I	I	637,50
C7HH	552,32	ASE	I	J	650,25
C7IH	568,90	ASE	I	L	663,25
C7JH	585,97	ASE	I	N	690,05
C8AH	505,46	ASE	I	F	600,73
C8BH	520,62	ASE	I	H	625,00
C8CH	536,24	ASE	I	I	637,50
C8DH	562,32	ASE	I	L	663,25
C8EH	568,90	ASE	I	L	663,25
C8FH	585,97	ASE	I	N	690,05
C8GH	603,54	ASE	I	O	703,85
C8HH	621,65	ASE	I	P	717,93

C8IH	640,30	ASE	I	P	717,93
C8JH	659,51	ASE	I	P	717,93
C9AH	568,90	ASE	I	L	663,25
C9BH	585,97	ASE	II	E	683,18
C9CH	603,54	ASE	II	G	710,78
C9DH	621,65	ASE	II	H	725,00
C9EH	640,30	ASE	II	I	739,50
C9FH	659,51	ASE	II	J	754,29
C9GH	675,25	ASE	II	M	784,76
C9HH	699,66	ASE	II	N	800,46
C9IH	720,65	ASE	II	O	816,47
C9JH	742,27	ASE	II	P	832,80

II.6 - CARREIRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASB

Classes Transformadas: Ajudante de Serviços Gerais, Motorista, Oficial de Educação Integral, Agente de Administração e Agente de Educação Integral.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			NOVO VB
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
C1AH	200,00	ASB	I	A	303,00
C1BH	200,00	ASB	I	A	303,00
C1CH	204,22	ASB	I	A	303,00
C1DH	224,46	ASB	I	B	312,09
C1EH	230,93	ASB	I	B	312,09
C1FH	235,18	ASB	I	C	321,45
C1GH	242,30	ASB	I	D	331,10

C1HH	248,90	ASB	I	D	331,10
C1IH	258,19	ASB	I	E	341,03
C1JH	270,54	ASB	I	F	351,26
C2AH	260,93	ASB	I	E	341,03
C2BH	265,18	ASB	I	F	351,26
C2CH	272,30	ASB	I	G	361,80
C2DH	278,90	ASB	I	G	361,80
C2EH	288,19	ASB	I	H	372,65
C2FH	300,53	ASB	I	I	383,83
C2GH	313,46	ASB	I	J	395,35
C2HH	326,99	ASB	I	L	407,21
C2IH	341,19	ASB	I	N	432,01
C2JH	356,06	ASB	I	O	444,97
C3AH	288,19	ASB	I	H	372,65
C3BH	300,53	ASB	I	I	383,83
C3CH	313,46	ASB	I	J	395,35
C3DH	327,01	ASB	I	L	407,21
C3EH	341,19	ASB	I	N	432,01
C3FH	356,06	ASB	I	O	444,97
C3GH	361,63	ASB	I	O	444,97
C3HH	387,96	ASB	I	P	458,31
C3IH	405,07	ASB	I	P	458,31
C3JH	422,59	ASB	I	P	458,31
C4AH	309,51	ASB	II	C	392,17
C4BH	320,03	ASB	II	D	403,94
C4CH	330,91	ASB	II	E	416,06
C4DH	342,16	ASB	II	F	428,54
C4EH	353,80	ASB	II	G	441,39
C4FH	365,84	ASB	II	H	454,64

C4GH	378,28	ASB	II	I	468,27
C4HH	391,15	ASB	II	J	482,32
C4IH	410,46	ASB	II	L	496,79
C4JH	428,27	ASB	II	M	511,70
C5AH	344,84	ASB	II	F	428,54
C5BH	354,29	ASB	II	G	441,39
C5CH	363,99	ASB	II	H	454,64
C5DH	373,96	ASB	II	H	454,64
C5EH	384,21	ASB	II	I	468,27
C5FH	394,73	ASB	II	J	482,32
C5GH	405,54	ASB	II	L	496,79
C5HH	416,65	ASB	II	L	496,79
C5IH	428,07	ASB	II	M	511,70
C5JH	439,79	ASB	II	N	527,05
C6AH	384,21	ASB	II	I	468,27
C6BH	394,73	ASB	II	J	482,32
C6CH	405,55	ASB	II	L	496,79
C6DH	416,66	ASB	II	L	496,79
C6EH	428,07	ASB	II	M	511,70
C6FH	439,80	ASB	II	N	527,05
C6GH	451,84	ASB	II	O	542,86
C6HH	464,22	ASB	II	P	559,14
C6IH	476,94	ASB	II	P	559,14
C6JH	490,74	ASB	II	P	559,14

ANEXO III

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA

III.1 - CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB

Classes Transformadas: Regente Assistente, Professor de Ensino Fundamental, Regente e Professor.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 24 HORAS

CÓDIGO/NÍVEL/ GRAU ATUAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
BM7A	212,53	PEB	I	C	323,57
BM7B	219,33	PEB	I	D	333,28
BM7C	226,34	PEB	I	D	333,28
BM7D	233,59	PEB	I	E	343,28
BM7E	241,06	PEB	I	F	353,58
BM7F	248,76	PEB	I	F	353,58
BM7G	256,72	PEB	I	G	364,19
BM7H	264,94	PEB	I	H	375,11
BM7I	273,42	PEB	I	I	386,36
BN7J	282,18	PEB	I	J	397,96
BM8A	241,06	PEB	I	F	353,58
BM8B	249,13	PEB	I	G	364,19
BM8C	257,44	PEB	I	G	364,19
BM8D	265,99	PEB	I	H	375,11
BM8E	274,93	PEB	I	I	386,36
BM8F	284,14	PEB	I	J	397,96
BM8G	293,66	PEB	I	L	409,89
BM8H	304,78	PEB	I	L	409,89
BM8I	313,67	PEB	I	M	422,19
BM8J	324,21	PEB	I	N	434,86
BM9A	274,93	PEB	I	I	386,36

BM9B	284,13	PEB	I	J	397,96
BM9C	293,66	PEB	I	L	409,89
BM9D	303,49	PEB	I	L	409,89
BM9E	313,66	PEB	I	M	422,19
BM9F	324,15	PEB	I	N	434,86
BM9G	335,02	PEB	I	O	447,90
BM9H	346,25	PEB	I	P	461,34
BM9I	357,84	PEB	I	P	461,34
BN9J	369,83	PEB	I	P	461,34
BM10A	382,26	PEB	III	D	496,06
BM10B	393,73	PEB	III	E	510,94
BM10C	405,54	PEB	III	E	510,94
BM10D	417,72	PEB	III	F	526,27
BM10E	430,23	PEB	III	G	542,05
BM10F	443,15	PEB	III	H	558,32
BM10G	456,44	PEB	III	I	575,07
BM10H	470,13	PEB	III	I	575,07
BM10I	484,23	PEB	III	J	592,32
BM10J	498,76	PEB	III	L	610,09
BM11A	430,23	PEB	III	G	542,05
BM11B	443,15	PEB	III	H	558,32
BM11C	456,43	PEB	III	I	575,07
BM11D	470,13	PEB	III	I	575,07
BM11E	484,23	PEB	III	J	592,32
BM11F	498,76	PEB	III	L	610,09
BM11G	513,72	PEB	III	M	628,39
BM11H	529,12	PEB	III	N	647,24
BM11I	545,01	PEB	III	O	666,66
BM11J	561,35	PEB	III	O	666,66

BM12A	484,23	PEB	III	J	592,32
BM12B	498,76	PEB	III	L	610,09
BM12C	513,74	PEB	III	M	628,39
BM12D	529,12	PEB	III	N	647,24
BM12E	545,04	PEB	III	O	666,66
BM12F	561,35	PEB	III	O	666,66
BM12G	578,19	PEB	III	O	686,66
BM12H	595,54	PEB	III	P	686,66
BM12I	613,41	PEB	III	P	686,66
BM12J	631,81	PEB	III	P	686,66

III.2 - CARREIRA DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB

Classe Transformada: Analista de Educação Integral (Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional).

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
B10AH	595,08	EEB	I	A	735,28
B10BH	612,93	EEB	I	A	735,28
B10CH	631,32	EEB	I	A	735,28
B10DH	650,25	EEB	I	B	757,34
B10EH	669,76	EEB	I	C	780,06
B10FH	689,86	EEB	I	D	803,46
B10GH	710,55	EEB	I	E	827,56
B10HH	731,87	EEB	I	F	852,39
B10IH	753,83	EEB	I	G	877,96

B10JH	776,44	EEB	I	G	877,96
B11AH	669,76	EEB	I	C	780,06
B11BH	689,86	EEB	I	D	803,46
B11CH	710,55	EEB	I	E	827,56
B11DH	731,87	EEB	I	F	852,39
B11EH	753,83	EEB	I	G	877,96
B11FH	776,44	EEB	I	G	877,96
B11GH	799,72	EEB	I	H	904,30
B11HH	823,72	EEB	I	I	931,43
B11IH	848,43	EEB	I	J	959,37
B11JH	873,88	EEB	I	L	988,15
B12AH	753,83	EEB	I	G	877,96
B12BH	776,44	EEB	I	G	877,96
B12CH	799,72	EEB	I	H	904,30
B12DH	823,72	EEB	I	I	931,43
B12EH	848,43	EEB	I	J	959,37
B12FH	873,88	EEB	I	L	988,15
B12GH	900,10	EEB	I	M	1.017,80
B12HH	927,10	EEB	I	N	1.048,33
B12IH	954,91	EEB	I	O	1.079,78
B12JH	983,56	EEB	I	P	1.112,18

III.3 - CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB

Classes Transformadas: Secretária Escolar e Auxiliar de Educação Integral.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

		POSICIONAMENTO			

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO BÁSICO NOVO
B7AH	449,10	ATB	I	A	544,10
B7BH	462,57	ATB	I	C	566,08
B7CH	476,45	ATB	I	D	577,40
B7DH	490,74	ATB	I	E	588,95
B7EH	505,46	ATB	I	F	600,73
B7FH	520,62	ATB	I	H	625,00
B7GH	536,24	ATB	I	I	637,50
B7HH	552,32	ATB	I	J	650,25
B7IH	568,90	ATB	I	L	663,25
B7JH	585,97	ATB	I	N	690,05
B8AH	505,46	ATB	I	F	600,73
B8BH	520,62	ATB	I	H	625,00
B8CH	536,24	ATB	I	I	637,50
B8DH	552,32	ATB	I	J	650,25
B8EH	568,90	ATB	I	L	663,25
B8FH	585,97	ATB	I	N	690,05
B8GH	603,54	ATB	I	O	703,85
B8HH	621,65	ATB	I	P	717,93
B8IH	640,30	ATB	I	P	717,93
B9AH	568,90	ATB	I	D	669,79
B9BH	585,97	ATB	I	E	683,18
B9CH	603,54	ATB	I	O	703,85
B9DH	621,65	ATB	I	P	717,93
B9EH	640,30	ATB	I	P	717,93

III.4 - CARREIRA DE ASSISTENTE EDUCACIONAL - ATE

Classes Transformadas: Técnico Administrativo, Técnico de Apoio e Auxiliar de Apoio Técnico.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
B7AH	449,10	ATE	I	A	544,10
B7BH	462,57	ATE	I	C	566,08
B7CH	476,45	ATE	I	D	577,40
B7DH	490,74	ATE	I	E	588,95
B7EH	505,46	ATE	I	F	600,73
B7FH	520,62	ATE	I	H	625,00
B7GH	536,24	ATE	I	I	637,50
B7HH	552,32	ATE	I	J	650,25
B7IH	568,90	ATE	I	L	663,25
B7JH	585,97	ATE	I	N	690,05
B8AH	505,46	ATE	I	F	600,73
B8BH	520,62	ATE	I	H	625,00
B8CH	536,24	ATE	I	I	637,50
B8DH	552,32	ATE	I	J	650,25
B8EH	568,90	ATE	I	L	663,25
B8FH	585,97	ATE	I	N	690,05
B8GH	603,54	ATE	I	O	703,85
B8HH	621,65	ATE	I	P	717,93
B8IH	640,30	ATE	I	P	717,93
B9AH	568,90	ATE	I	D	669,79
B9BH	585,97	ATE	I	E	683,18
B9CH	603,54	ATE	I	O	703,85
B9DH	621,65	ATE	I	P	717,93

B9EH	640,30	ATE	I	P	717,93
------	--------	-----	---	---	--------

III.5 - CARREIRA DE ANALISTA EDUCACIONAL - ANE

Classes Transformadas: Analista de Educação Integral, Analista da Administração e Analista de Apoio Técnico.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
B10AH	595,08	ANE	I	E	702,57
B10BH	612,93	ANE	I	F	723,64
B10CH	631,32	ANE	I	G	745,35
B10DH	650,25	ANE	I	H	767,71
B10EH	669,76	ANE	I	I	790,74
B10FH	689,86	ANE	I	I	790,74
B11AH	669,76	ANE	I	I	790,74
B11BH	689,86	ANE	I	I	790,74
B10GH	710,55	ANE	I	J	814,47
B11CH	710,55	ANE	I	J	814,47
B10HH	731,87	ANE	I	L	838,90
B11DH	731,87	ANE	I	L	838,90
B10IH	753,83	ANE	I	M	864,07
B11EH	753,83	ANE	I	M	864,07
B12AH	753,83	ANE	I	M	864,07
B10JH	776,44	ANE	I	N	889,99
B11FH	776,44	ANE	I	N	889,99
B12BH	776,44	ANE	I	N	889,99

B11GH	799,72	ANE	I	O	916,69
B12CH	799,72	ANE	I	O	916,69
B11HH	823,72	ANE	I	P	944,19
B12DH	823,72	ANE	I	P	944,19
B11IH	848,43	ANE	II	I	964,71
B12EH	848,43	ANE	II	I	964,71
B11JH	873,88	ANE	II	J	993,65
B12FH	873,88	ANE	II	J	993,65
B12GH	900,10	ANE	II	L	1.023,46
B12HH	927,10	ANE	II	M	1.054,16
B12IH	954,91	ANE	II	M	1.054,16
B12JH	983,56	ANE	II	N	1.085,79

III.6 - CARREIRA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - ASE

Classe Transformada: Auxiliar Administrativo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
B7AH	449,10	ASE	I	A	544,10
B7BH	462,57	ASE	I	C	566,08
B7CH	476,45	ASE	I	D	577,40
B7DH	490,74	ASE	I	E	588,95
B7EH	505,46	ASE	I	F	600,73
B7FH	520,62	ASE	I	H	625,00
B7GH	536,24	ASE	I	I	637,50

B7HH	552,32	ASE	I	J	650,25
B7IH	568,90	ASE	I	L	663,25
B7JH	585,97	ASE	I	N	690,05
B8AH	505,46	ASE	I	F	600,73
B8BH	520,62	ASE	I	H	625,00
B8CH	536,24	ASE	I	I	637,50
B8DH	552,32	ASE	I	J	650,25
B8EH	568,90	ASE	I	L	663,25
B8FH	585,97	ASE	I	N	690,05
B8GH	603,54	ASE	I	O	703,85
B8HH	621,65	ASE	I	P	717,93
B8IH	640,30	ASE	I	P	717,93
B9AH	568,90	ASE	I	D	669,79
B9BH	585,97	ASE	I	E	683,18
B9CH	603,54	ASE	I	O	703,85
B9DH	621,65	ASE	I	P	717,93
B9EH	640,30	ASE	I	P	717,93

III.7 - CARREIRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASB

Classes Transformadas: Ajudante de Serviços Gerais, Oficial de Educação Integral, Oficial de Serviços Gerais, Motorista, Agente de Administração, Telefonista, Agente de Educação Integral e Inspetor de Alunos.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 40 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			NOVO VB
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
B1AH	200,00	ASB	I	A	303,00

B1BH	200,00	ASB	I	A	303,00
B1CH	200,00	ASB	I	A	303,00
B1DH	200,00	ASB	I	A	303,00
B1EH	200,00	ASB	I	A	303,00
B1FH	200,00	ASB	I	A	303,00
B1GH	200,00	ASB	I	A	303,00
B1HH	200,00	ASB	I	A	303,00
B1IH	200,00	ASB	I	A	303,00
B1JH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2AH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2BH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2CH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2DH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2EH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2FH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2GH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2HH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2IH	200,00	ASB	I	A	303,00
B2JH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3AH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3BH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3CH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3DH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3EH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3FH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3GH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3HH	200,00	ASB	I	A	303,00
B3IH	204,10	ASB	I	A	303,00
B3JH	208,99	ASB	I	A	303,00

B4AH	208,00	ASB	II	A	369,66
B4BH	212,79	ASB	II	A	369,66
B4CH	217,68	ASB	II	A	369,66
B4DH	222,69	ASB	II	A	369,66
B4EH	227,81	ASB	II	A	369,66
B4FH	233,00	ASB	II	A	369,66
B4GH	238,35	ASB	II	A	369,66
B4HH	243,84	ASB	II	A	369,66
B4IH	255,18	ASB	II	A	369,66
B4JH	261,05	ASB	II	A	369,66
B5AH	227,81	ASB	II	A	369,66
B5BH	233,00	ASB	II	A	369,66
B5CH	238,35	ASB	II	A	369,66
B5DH	243,84	ASB	II	A	369,66
B5EH	255,18	ASB	II	A	369,66
B5FH	261,05	ASB	II	A	369,66
B5GH	267,05	ASB	II	A	369,66
B5HH	273,19	ASB	II	A	369,66
B5IH	279,47	ASB	II	A	369,66
B5JH	285,90	ASB	II	A	369,66
B6AH	255,18	ASB	II	A	369,66
B6BH	261,30	ASB	II	A	369,66
B6CH	267,58	ASB	II	A	369,66
B6DH	274,00	ASB	II	A	369,66
B6EH	280,57	ASB	II	A	369,66
B6FH	287,31	ASB	II	A	369,66
B6GH	294,20	ASB	II	B	380,75
B6HH	301,26	ASB	II	C	392,17
B6IH	308,49	ASB	II	C	392,17

B6JH	315,90	ASB	II	D	403,94
------	--------	-----	----	---	--------

ANEXO IV

POSICIONAMENTO NAS CARREIRAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

IV.1 - CARREIRA DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO - ASE

Classes Transformadas: Auxiliar Administrativo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VENCIMENTO BÁSICO NOVO
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
7A	200,00	ASE	I	A	303,00
7B	200,00	ASE	I	A	303,00
7C	200,00	ASE	I	A	303,00
7D	200,00	ASE	I	A	303,00
7E	200,00	ASE	I	A	303,00
7F	200,00	ASE	I	A	303,00
7G	200,00	ASE	I	A	303,00
7H	205,89	ASE	I	A	303,00
7I	213,92	ASE	I	B	312,09
7J	222,26	ASE	I	C	321,45
8A	200,00	ASE	I	A	303,00
8B	200,00	ASE	I	A	303,00
8C	200,00	ASE	I	A	303,00
8D	205,89	ASE	I	A	303,00

8E	213,92	ASE	I	B	312,09
8F	222,26	ASE	I	C	321,45
8G	230,92	ASE	I	D	331,10
8H	239,93	ASE	I	E	341,03
8I	249,28	ASE	I	F	351,26
8J	259,01	ASE	I	G	361,80
9A	213,92	ASE	I	B	312,09
9B	222,26	ASE	I	C	321,45
9C	230,92	ASE	I	D	331,10
9D	239,93	ASE	I	E	341,03
9E	249,28	ASE	I	F	351,26
9F	259,01	ASE	I	G	361,80
9G	269,10	ASE	I	H	372,65
9H	279,60	ASE	I	I	383,83
9I	290,50	ASE	I	J	395,35
9J	301,83	ASE	I	L	407,21
VII	200,00	ASE	I	A	303,00

IV.2 - CARREIRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASB

Classes Transformadas: Ajudante de Serviços Gerais, Motorista, Agente de Administração e Telefonista.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO: 30 HORAS

NÍVEL/GRAU	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL	POSICIONAMENTO			VB NOVA PROPOSTA
		CARREIRA	NÍVEL	GRAU	
1A	200,00	ASB	I	A	300,00
I	200,00	ASB	I	A	300,00

1B	200,00	ASB	I	A	300,00
1C	200,00	ASB	I	A	300,00
1D	200,00	ASB	I	A	300,00
1E	200,00	ASB	I	A	300,00
1F	200,00	ASB	I	A	300,00
1G	200,00	ASB	I	A	300,00
1H	200,00	ASB	I	A	300,00
1I	200,00	ASB	I	A	300,00
1J	200,00	ASB	I	A	300,00
2A	200,00	ASB	I	B	309,00
2B	200,00	ASB	I	B	309,00
2C	200,00	ASB	I	B	309,00
2D	200,00	ASB	I	B	309,00
2E	200,00	ASB	I	B	309,00
2F	200,00	ASB	I	B	309,00
2G	200,00	ASB	I	B	309,00
2H	200,00	ASB	I	B	309,00
2I	200,00	ASB	I	B	309,00
2J	200,00	ASB	I	B	309,00
3A	200,00	ASB	I	C	318,27
III	200,00	ASB	I	C	318,27
3A	200,00	ASB	I	C	318,27
III	200,00	ASB	I	C	318,27
3B	200,00	ASB	I	C	318,27
3C	200,00	ASB	I	C	318,27
3D	200,00	ASB	I	C	318,27
3E	200,00	ASB	I	C	318,27
3F	200,00	ASB	I	C	318,27
3G	200,00	ASB	I	C	318,27

3H	200,00	ASB	I	C	318,27
3I	200,00	ASB	I	C	318,27
3J	200,00	ASB	I	C	318,27
IV	200,00	ASB	II	A	342,00
4A	200,00	ASB	II	A	342,00
4B	200,00	ASB	II	A	342,00
4C	200,00	ASB	II	A	342,00
4D	200,00	ASB	II	A	342,00
4E	200,00	ASB	II	A	342,00
4F	200,00	ASB	II	A	342,00
4G	200,00	ASB	II	A	342,00
4H	200,00	ASB	II	A	342,00
4I	200,00	ASB	II	A	342,00
4J	200,00	ASB	II	A	342,00
5A	200,00	ASB	II	B	352,26
5B	200,00	ASB	II	B	352,26
5C	200,00	ASB	II	B	352,26
5D	200,00	ASB	II	B	352,26
5E	200,00	ASB	II	B	352,26
5F	200,00	ASB	II	B	352,26
5G	200,00	ASB	II	B	352,26
5H	200,00	ASB	II	B	352,26
5I	200,00	ASB	II	B	352,26
5J	200,00	ASB	II	B	352,26
6A	200,00	ASB	II	C	362,83
VI	200,00	ASB	II	C	362,83
6B	200,00	ASB	II	C	362,83
6C	200,00	ASB	II	C	362,83
6D	200,00	ASB	II	C	362,83

6E	200,00	ASB	II	C	362,83
6F	200,00	ASB	II	C	362,83
6G	200,00	ASB	II	C	362,83
6H	200,00	ASB	II	C	362,83
6I	200,00	ASB	II	C	362,83
6J	200,00	ASB	II	C	362,83

=====

Data da última atualização: 30/4/2014.